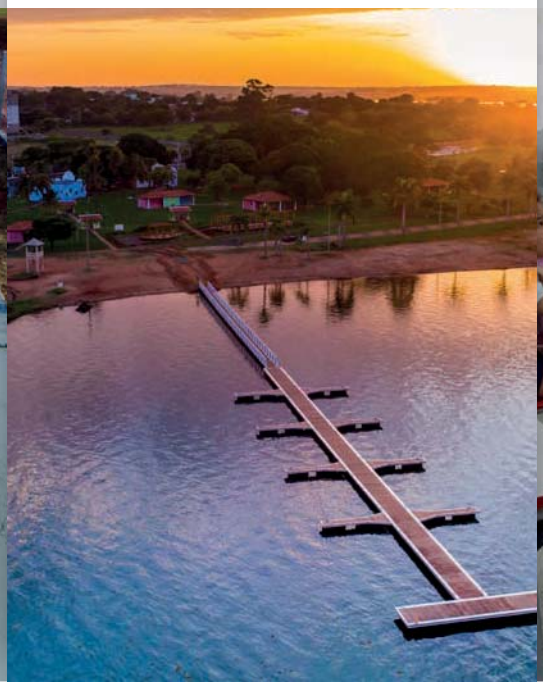
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3038

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3038

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3
Editais 7
Lei Aldir Blanc 7
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 13



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUIRISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – PRAIA MUNICIPAL – FERIADO PROLONGADO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto, no dia 29 de outubro de 2026, o processo de habilitação destinado ao credenciamento de lanchonetes, trailers e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante na Praia Municipal, no **feriado prolongado de 30 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026**, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares para instalação de comércio itinerante e comercialização de alimentos e bebidas na Praia Municipal de Pereira Barreto, no período de 30 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, com a finalidade de promover a gastronomia local, o turismo e a economia criativa do município.

1.1. Os participantes habilitados deverão disponibilizar para comercialização **tanto alimentos quanto bebidas**.

1.2. A comercialização deverá observar as normas sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor e demais normas municipais aplicáveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente chamamento público trailers, lanchonetes, estabelecimentos similares, associações ou entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídos ou legalmente estabelecidos, que tenham interesse em comercializar alimentos e bebidas durante o PERÍODO DE FERIADO PROLONGADO NA PRAIA MUNICIPAL, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.

2.1. As associações ou entidades interessadas poderão participar do período de funcionamento mediante prévia habilitação, observadas as mesmas condições de segurança, higiene, organização, funcionamento, comercialização de alimentos e bebidas e demais obrigações estabelecidas neste edital para os demais participantes.

2.2. As entidades e associações sem fins lucrativos participantes ficam **isentas do pagamento da taxa de participação eventualmente prevista para os demais participantes**, sem que essa isenção implique dispensa do cumprimento de qualquer outra obrigação, exigência, autorização, documentação ou condição estabelecida neste edital.

2.3. Os interessados deverão possuir estrutura e condições para comercialização de alimentos e bebidas, compatíveis com o porte e as características do período de funcionamento.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data limite prevista neste edital, os seguintes documentos:

· Requerimento de habilitação preenchido e assinado;

· Cópia do CNPJ ou CPF do titular/empresa;

· Fotografia ou layout da instalação proposta (tenda/trailer/lanchonete) e respectivo dimensional;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais;

· Declaração dos equipamentos elétricos que serão utilizados, com suas respectivas cargas amperagens e voltagens;

· Documentação e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4. DA SELEÇÃO

A seleção levará em conta:

· Atendimento às exigências legais e de higiene;

· Qualidade e diversidade do cardápio;

· Oferta de **alimentos e bebidas**, observando-se a variedade dos produtos comercializados;

· Infraestrutura e segurança da estrutura apresentada;

· Capacidade de atendimento;

· Contribuição para o evento, especialmente quanto aos horários, capacidade de atendimento e respeito às normas municipais;

· Comprovação de residência no Município de Pereira Barreto, quando aplicável;

· Regularidade perante o Município de Pereira Barreto.

· Participação de entidades e associações sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas e em igualdade de condições quanto às exigências de higiene, segurança, estrutura e comercialização de alimentos e bebidas.

4.1. Estará impedida de participar do chamamento público a empresa ou pessoa que estiver em débito ou em situação irregular com quaisquer tributos municipais, taxas e contribuições devidas à Prefeitura Municipal.

4.2. Não serão aceitas estruturas, equipamentos, materiais, trajes ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do público, dos trabalhadores ou dos demais participantes do período de funcionamento.

4.3. O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

· **Localização: Praia Municipal, conforme orientação da secretaria;**

· **Datas do período de funcionamento: 30 de outubro a 02 de novembro de 2026;**

· **Horário de funcionamento: conforme autorização e orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

· **Infraestrutura: a disponibilização de espaço e eventuais pontos de água e energia elétrica dependerá de avaliação e autorização expressa do Município, observadas as condições existentes na Praia Municipal;**

· **Responsabilidade de cada participante:** cada titular será integralmente responsável pela operação e montagem de sua estrutura, incluindo tendas, trailers e demais equipamentos necessários à comercialização;

· **Mesas e cadeiras: a Prefeitura Municipal não fornecerá mesas e cadeiras aos participantes**, cabendo exclusivamente a cada empresa ou interessado habilitado providenciar, transportar, montar, conservar e retirar as mesas e cadeiras que forem necessárias ao atendimento de seus clientes;

· **Higiene e limpeza:** cada participante será responsável pela higiene, limpeza, organização e conservação de sua área de atuação, bem como pelo adequado descarte dos resíduos produzidos;

· **Responsabilidade pelos clientes:** cada participante será responsável pela integridade e segurança de seus clientes dentro de sua estrutura e área de atendimento;

· **Comercialização: os participantes deverão disponibilizar alimentos e bebidas para comercialização durante o período autorizado, sendo vedada a participação destinada exclusivamente à comercialização de bebidas;**

· **Proibição:** venda de bebidas alcoólicas para menores de idade; comercialização de produtos não autorizados pela organização; utilização de equipamentos ou estruturas que ofereçam risco à segurança; e uso de geradores sem autorização prévia da organização.

5.1. A disposição das mesas e cadeiras deverá respeitar os espaços destinados à circulação do

público, rotas de emergência, acessos e demais orientações da organização do período de funcionamento.

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento, guarda, montagem, desmontagem ou conservação das mesas, cadeiras e demais equipamentos particulares utilizados pelos participantes.

5.3. A isenção da taxa de participação não confere qualquer vantagem ou dispensa quanto às exigências sanitárias, de segurança, de organização, de funcionamento ou de comercialização estabelecidas pela Prefeitura Municipal e pelos órgãos competentes.

6. DA REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E DE SEGURANÇA

Os interessados deverão cumprir integralmente as normas da **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes**.

É obrigatório apresentar documentação atualizada e com validade para o período do período de funcionamento, quando exigível.

As medidas relativas à higiene, armazenamento, conservação e temperatura dos alimentos, higiene dos utensílios, limpeza das áreas de preparo e descarte dos resíduos deverão ser observadas durante todo o período de funcionamento.

Os participantes deverão manter seus equipamentos e instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

· **Período de inscrição: 29/10/2026;**

· **Forma de envio:** entrega da documentação no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;

· **Prazo de validade das propostas: as propostas serão válidas exclusivamente para o período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026 na Praia Municipal.**

8. DA TAXA DE OCUPAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO AMBULANTE

8.1. Entidades sem fins lucrativos: ocupação totalmente gratuita, mediante comprovação de sua natureza jurídica.

8.2. Comerciantes: pagamento de taxa de ocupação no valor de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado, de restituição de energia elétrica conforme declaração de demanda (anexo 1), e se o caso, de comércio ambulante, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) ao dia, calculadas da seguinte forma:

Metragem	**Valor total**	
1 m²	R$ 7,46	

Demanda (Kw/hora)	**Horas**	**Valor total**
Constante da Declaração	Máximo 30	A apurar

Ambulante	**Valor por dia**	
Taxa de Ambulante Comércio de Alimentos	R$ 71,64	

8.2.1. O valor deverá ser pago à vista, por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributos da Municipalidade, antes do início da atividade comercial, sob pena de perda da autorização.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A análise da documentação e a seleção dos participantes serão realizadas pela Comissão responsável pela avaliação.

Composição da Comissão

· **Vanessa Lopes de Souza Gardim** – Chefe de Gabinete;

· **Selma Santos Souza Ishida** – Diretora Municipal de Turismo;

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CARGA ENERGÉTICA

COMERCIANTE: _____

Se pessoa fisica: _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço].

Se pessoa jurídica: _____ [nome da empresa], devidamente inscrina no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ [endereço], neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço]. DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto na Cláusula 8.2, do Edital de Chamamento Público para o evento AVIVA 2026, que os equipamentos e lâmpadas abaixo relacionados correspondem fielmente à carga energética que realmente utilizarei em meu espaço comercial nos dias 25 e 26 de setembro de 2026, e que estou ciente de que qualquer divergência constatada em eventual vistoria *in loco* configurará quebra de confiança, sujeitando-me à imediata rescisão da autorização de uso.

Item	Equipamento	Quantidade	Potência por unidade (W)	Potência total (W)	Horas/dia de uso	Consumo estimado (kWh)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Declaro, ainda, que estou ciente de que a carga declarada será considerada como ligada durante todo o período de funcionamento do PERÍODO DE FERIADO PROLONGADO NA PRAIA MUNICIPAL, para fins de cálculo do ressarcimento, independentemente da utilização efetiva, e que me submeto a vistorias in loco a qualquer tempo, de forma programada ou não, para verificação da compatibilidade entre os equipamentos efetivamente instalados e a presente declaração.

Pereira Barreto-SP, ____ de _____ de 2026.

COMERCIANTE

[Nome completo e assinatura]

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Pereira Barreto, 29 de Outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública a LISTA DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no Chamamento Público nº 024/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (nº 14.399/2022) – Ciclo 2 – ***EXECUÇÃO CULTURAL****.*

SELECIONADOS

Nº	Proponente	Projeto	Categoria	Nota Final
01	Aldemir Teodoso dos Santos	Quer Forró? Então Xakunóis	E- Música / Forró	38
02	Alecsandro Ferreira Torraca da Silva	Fotos de Ponto Turístico de Pereira Barreto	K- Apoio as Exposições Itinerantes	36
03	Alex dos Santos Souza	Samba - Celebra - Dia Nacional do Samba	E- Música / Pagode	39
04	Ana Paula Garcia Noguchi	Banda Quiáltera	E- Música / Sertanejo	44
05	Evandro Barbosa	Especial GES	E- Música / Sertanejo	44
06	Fabrício Barbosa de Carvalho	Apresentação Teiassonora	E- Música / Pop Rock	43
07	Gláucia Susana Teixeira Rodrigues dos Santos	Macabéa, a última dança	F- Dança	40
08	Janderson Diego da Silva de Castro	Revolução do Guetto - Hip Hop, Rima e Resistência	E- Música/ Hip Hop	43
09	João Pedro Dias Alves	Tem um Rio na Biblioteca	B- Circulação de Espetáculo Teatral	43
10	Lúis de Oliveira	O lugar onde vivo, o mundo	I- Publicação	43

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

		que imagino	Literária	
11	Luiz Antonio Bezerra Junior	Exposição Belchior	K- Apoio as Exposições Itinerantes	37
12	Luiz França Neto	Neto França: Louvor, Fé e Memória	E- Música / Gospel	46
13	Mario César irikura	Os Inventariantes	B- Circulação de Espetáculo Teatral	44
14	Ricardo Pereira da Silva Mendes	Ginga Comigo II	G- Capoeira	46
15	Romeu Martins dos Santos	Só Modão	E- Música / Sertanejo	38
16	Romilda Soares de Oliveira Toneti	Era uma vez, histórias que encantam e transformam	C- Contação de Histórias	35
17	Vanilda de Souza	Afro Arte	E- Música / Outros Estilos	32
18	Wesley Junio da Silva Laranjeira	Versos da Resistência	D- Videoclipes Autorais	46
19	Wilson Martins Ferreira	Exposição Fotográfica - Pereira Barreto 100 anos	J - Exposição 100 de Pereira Barreto	42

NÃO SELECIONADOS

Nº	Proponente	Projeto	Categoria	Nota Final
01	Alan Teixeira Barbosa	Meu Brasil Sertanejo	E - Música / Sertanejo	36
02	Camila Mirk Amaro	Cartas para Beauvoir	B- Circulação de Espetáculo Teatral	40
03	Camila Mirk Amaro	Menina que Come Livros	C- Contação de Histórias	0

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

04	Fabio Silva de Oliveira	Quatro Somos - Frequência Rock: Música que Conecta	E- Musica / Pop Rock	39
05	Fabrício Barbosa de Carvalho	Do Avesso da Espera	B- Circulação de Espetáculo Teatral	41
06	Gilmar dos Santos Ribeiro	Murais de Graffiti - 100 anos de Pereira Barreto	H- Grafite	0
07	Jean Francisco Trindade Chagas	Cordas que Encantam	-	0
08	João Carlos Pereira de Almeida	Em busca de uma Nova Vida	I- Publicação Literária	0
09	João Pedro Dias Alves	Memórias Vivas	D- Videoclipes Autorais	41
10	Laura Ayako Suguimoto Kaneko	Preservando sua História, e assim caminhando aos 100 anos, de Novo Oriente ontem a Pereira Barreto hoje.	J - Exposição 100 de Pereira Barreto	38
11	Luís de Oliveira	O menino, o Livro e a Cidade	C- Contação de Histórias	0
12	Marcelo Zacharias de Queiroz	Quatro Mémorias, Uma Cidade	J - Exposição 100 de Pereira Barreto	41

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Pereira Barreto, 29 de Outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública a LISTA DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no Chamamento Público nº 025/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (nº 14.399/2022) – Ciclo 2 – PREMIAÇÃO.

SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	NOTAS
01	Alan Teixeira Barbosa	377.XXX.XXX-04	C	58,6
02	Alecsandro Ferreira Torraca da Silva	136.XXX.XXX-38	C	56,3
03	Ana Paula Garcia Noguchi	281.XXX.XXX-25	A	67
04	Camila Mirck Amaro	445.XXX.XXX-85	A	56,6
05	Fabio Silva de Oliveira	308.XXX.XXX-50	B	91
06	Fernando Barbosa	229.XXX.XXX-10	C	66
07	Gustavo Nonato de Carvalho	390.XXX.XXX-24	A	56,3
08	João Pedro Dias Alves	45.XXX.XXX/0001-11	A	63
09	Leandro Martins Barbosa	285.XXX.XXX-37	C	93,3
10	Marco Rogério da Silva	136.XXX.XXX-27	C	63,6
11	Mauro Martins dos Santos	036.XXX.XXX-82	C	79,3
12	Rafael Fernandes Cunha	383.XXX.XXX-99	C	80,6
13	Ricardo Pereira da Silva Mendes	333.XXX.XXX-05	C	90
14	Romeu Martins dos Santos	067.XXX.XXX-25	C	84
15	Victor da Silva	380.XXX.XXX-25	C	52,3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NÃO SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	Fabrício Barbosa de Carvalho	288.XXX.XXX-60	C	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
02	Flavia Sayuri Koba Farinha	398.XXX.XXX-56	B	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
03	Glaúcia Susana Teixeira Rodrigues dos Santos	369.XXX.XXX-85	B	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
04	Janderson Diego da Silva de Castro	234.XXX.XXX-96	C	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
05	Mario César Irikura	281.XXX.XXX-17	B	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
06	Paulo Ricardo Farinha de Souza	341.XXX.XXX-86	C	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital
07	Sandro Botacio	061.XXX.XXX-30	C	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 IV do edital
08	Valter Luiz Gomes Junior	439.XXX.XXX-12	B	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

09	Wesley Junio da Silva Laranjeira	342.XXX.XXX-27	C	Proponente impedido conforme art. 2.6.1 VI do edital

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 06 de 05 de Março de 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Emenda Parlamentar Federal - nº 3537404 2026 0001

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS.

Considerando *a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

Considerando *a Portaria 1044/2024 do Ministério do Desenvolvimento Social que dispõe sobre as transferências de Recursos na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.*

Considerando *a indicação parlamentar Deputado Miguel Lombardi da emenda federal nº 37300004 valor total R$ 125.000,00 para despesas de custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo R$ 50.000,00 para a OSC Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto, R$ 25.000,00 para a OSC APAE de Pereira Barreto, R$ 25.000,00 para a OSC Legião Mirim de Pereira Barreto e R$ 25.000,00 para a OSC Associação Educacional e recreativa FACMOL.*

Considerando *a necessidade de apreciação e aprovação da programação pelo CMAS conforme a indicação parlamentar, confirmando as OSC e os Serviços Socioassistenciais executados conforme a inscrição no CMAS;*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 05 de Março de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação no Sistema Estrutura SUAS da Emenda Parlamentar Federal programação nº 353740420260001 para as seguintes OSC's e Serviços Socioassistenciais conforme tabela abaixo:

Avenida Brasil nº 1736
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Unidade da Rede Privada / OSC	Serviço Socioassistencial	Valor
Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas - ILPI	R$ 50.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias.	R$ 25.000,00
Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	R$ 25.000,00
Associação Educacional e Recreativa FACMOL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos	R$ 25.000,00
	Total	R$ 125.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Cristina Dias Pereira
Presidente CMAS
(retificada - substitui a publicação no D.O.M 05/03/2026

Avenida Brasil nº 1736
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br